

# Legislação Covid-19

**Fiscal** 







Retenções na Fonte de IRS e IRC Iva Mensal







pagamentos por conta de IRC



para dívidas tributárias e de contribuições à Segurança Social em execução fiscal



# **ENTIDADES ABRANGIDAS**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 

Todas as entidades

#### Até ao termo do prazo de pagamento voluntário; 1. Em três prestações mensais 2.

- Em seis prestações mensais 3. sem juros



## **ENTIDADES ABRANGIDAS** Com um volume de negócios até 50 milhões de euros (micro,

### pequena e média empresa) em 2019 e cumulativamente demonstrem uma diminuição da faturação de pelo menos 25%

- da média mensal do ano civil completo de 2020 face ao período homólogo do ano anterior; OU Tenham atividade principal enquadrada na classificação de ii. atividade económica de alojamento, restauração e similares, OU da cultura; OU
- Tenham iniciado ou reiniciado a atividade em ou após 1 de janeiro iii. de 2020.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** Até ao termo do prazo de pagamento voluntário; 1.

#### Em seis prestações mensais 3. sem juro 4.

Em três prestações mensais

**AUTOLIQUIDAÇÃO IRC 2020** 



2.

## ENTIDADES ABRANGIDAS Tenham obtido em 2019 um volume de negócios até 50 milhões de

Em QUATRO prestações de igual montante, vencendo-se a primeira no último dia de pagamento da Autoliquidação de IRC e as restantes TRÊS

vencem-se na mesma data nos meses subsequentes;

euros (micro, pequena e média empresa)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 

As prestações não vencem juros

**ENTIDADES ABRANGIDAS** 

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 

subsequentes;

a.

b.

euros (micro, pequena e média empresa)

último dia do prazo de envio da Modelo 22; PRIMEIRO E SEGUNDO PAGAMENTO POR CONTA IRC

Tenham obtido em 2019 um volume de negócios até 50 milhões de

Até ao termo da data de cumprimento da obrigação do

Em três prestações mensais, sem juros, vencendo-se a primeira

as restantes prestações mensais na mesma data dos dois meses

na data de cumprimento da obrigação do pagamento em causa e

NOTA: A adesão ao pagamento prestacional deve ser efetuada até ao

# pagamento em causa;

- NOTA: A adesão ao pagamento prestacional deve ser efetuada até à data de cumprimento da obrigação do pagamento em causa;
- Limitações aos pagamentos por conta de IRC O segundo pagamento por conta de IRC (2.º PPC) pode ser limitado até 50 %, desde que o sujeito passivo tenha obtido no período de 2020 um volume de negócios até ao limite máximo

Caso se verifique, com base na informação de que dispõe, que,

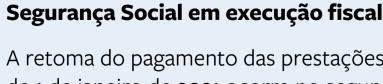
(2.º PPC) nos termos do número anterior, pode vir a deixar de

ser paga uma importância superior 20% da que, em condições

em consequência da redução do segundo pagamento por conta

de 2 milhões de euros (MICRO-EMPRESA).

normais, teria sido entregue, pode ser regularizado o montante em causa até ao último dia do prazo para o terceiro pagamento, sem quaisquer ónus ou encargos. Regime excecional de pagamento em prestações



## A retoma do pagamento das prestações de planos aprovados antes de 1 de janeiro de 2021 ocorre no segundo mês após o termo da suspensão 31/03/2021.

para dívidas tributárias e de contribuições à



Follow us



**Porto** 





Madeira

© Cerejeira Namora, Marinho Falcão